PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE - 120/2010
P- 08/12/10

LEI N° 1.876, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Cria o Departamento de Imprensa Oficial, vinculado aos Órgãos de Assessoramento da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento de Imprensa Oficial, órgão vinculado aos Órgãos de Assessoramento da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Art. 2° - O Departamento de Imprensa Oficial ficará responsável pelas publicações oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1° - A publicação de leis e atos oficiais far-se-á por meio da edição de Jornal Oficial do Município de Ivaiporã.

§ 2° - O jornal de que trata o parágrafo anterior desta Lei conterá obrigatoriamente o título, o brasão de armas do Município, o nome do editor responsável, a data, o número de cada edição e a citação numérica desta Lei.

§ 3° - A confecção do jornal oficial do Município de Ivaiporã poderá ser feita mediante a contratação de serviços, por processo licitatório.

§ 4° - O Departamento de Imprensa Oficial deverá obedecer no que couber, ao disposto no artigo 21, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, e dela constarão:

I - Os tipos de publicações a serem editadas pelo Departamento de Imprensa Oficial;

II - O título, a data de início de circulação e a periodicidade do jornal oficial do Município;

III - Os locais de distribuição.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07-12-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal